



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
4ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE  
MECANIZADA  
COMPANHIA TENENTE-CORONEL JUVÊNCIO**

Classificação: 031.11

**PROCESSO NUP  
64419.004139/2025-60**

**Cód verificador: dc180b8d-6a02-4744**

**ASSUNTO:** dispensa de licitação - Aquisição de colchões para o Hotel de Trânsito

**INTERESSADO:** Almox, HT, Fisc Adm

**Órgão de Origem:** 4ª Companhia de Engenharia de Combate Mecanizada

**Data da Criação:** 28/10/2025

**Localização Atual do Processo:** Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

**Data da Autação:** 28/10/2025

**Estado:** Autuado

### PEÇAS PROCESSUAIS

- 1- Termo de Abertura Nº 170-Almox/4 CIA E CMB MEC (a)
- 2- DFD\_160150-000106-2025.pdf
- 3- Despacho Nº 543-Almox/4 CIA E CMB MEC
- 4- Despacho Nº 544-Almox/4 CIA E CMB MEC
- 5- 2025NC432813.pdf
- 6- DFD\_160150-000106-2025.pdf
- 7- ETP160150\_000057\_2025.pdf
- 8- MR160150\_000062\_2025.pdf
- 9- TR160150\_000084\_2025.pdf
- 10- Cinderela Moveis LTDA - orçamento.pdf
- 11- Gazin Indústria e Comércio de Móveis - orçamento.pdf
- 12- Lojas Ortobom - orçamento.pdf
- 13- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 001/2025 - Processo 64419.004139/2025-60
- 14- MAPA\_COMPARATIVO\_assinado.pdf
- 15- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 002/2025 - Processo 64419.004139/2025-60

#### Legenda

- (a) Documento de Origem
- (b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
- (c) Documento desentranhado
- (d) Documento desmembrado



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
4ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE MECANIZADA  
COMPANHIA TENENTE-CORONEL JUVÊNCIO

Termo de Abertura Nº 170-Almox/4 CIA E CMB MEC

Jardim, MS, 28 de outubro de 2025.

**Assunto:** termo de abertura de processo eletrônico - Mat Permanente (colchões HT)

**Anexos:**

[1\) DFD\\_160150-000106-2025.pdf](#)

Em conformidade com a legislação pertinente, o presente processo eletrônico foi atuado conforme necessidade constante no Documento de Formalização da Demanda (DFD) Nº 106/2025.

**PAULO YGOR ROCHA RIBEIRO - 2º Ten**  
Chefe do Almoxarifado



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **2º Ten PAULO YGOR ROCHA RIBEIRO**, em 28/10/2025, às 08:38 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

**Código de verificação: cA2A-0942-xuvD-LZWC**

## MEX-4 COMPANHIA ENGENHARIA CMB MEC/MS

## Documento de Formalização da Demanda 106/2025

Número do Documento de Formalização da Demanda: 106/2025

## 1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Almoxarifado	03/11/2025 00:00	160150	PAULO YGOR ROCHA RIBEIRO
Descrição sucinta do objeto			
Aquisição de colchões destinados ao Hotel de Trânsito da Unidade, visando substituir os atuais em uso, que se encontram desgastados, garantindo conforto e adequada hospedagem aos usuários.			

## 2. Justificativa de Necessidade

A presente dispensa de licitação justifica-se pela necessidade de aquisição de colchões destinados ao Hotel de Trânsito da 4ª Companhia de Engenharia de Combate Mecanizada, tendo em vista que parte do mobiliário atualmente em uso encontra-se desgastado, comprometendo o conforto e as condições adequadas de hospedagem oferecidas aos militares, servidores e visitantes em trânsito nesta guarnição.

Trata-se de materiais de natureza padronizada, comparáveis entre si e passíveis de seleção com base exclusivamente nos preços ofertados, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União (Licitações e Contratos – Orientações e Jurisprudência do TCU, 4ª ed., p. 62), não havendo necessidade de avaliação técnica complexa.

A aquisição visa garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de hospedagem prestados pelo Hotel de Trânsito, atendendo ao interesse público e às normas administrativas vigentes. O valor total estimado de R\$ 7.800,00 enquadra-se no limite estabelecido pelo art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, sendo, portanto, dispensável a licitação por valor.

A presente contratação observará as disposições da Lei 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis, assegurando a legalidade, a economicidade e a vantajosidade do processo.

## 3. Materiais/Serviços

## 3.1 Materiais

Nº do item	Classe	PDM	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	Utensílios Domésticos	Colchão	características adicionais: tecido antialérgico (antifungo/antimofo/antiácaro), densidade: d-33, material: espuma extrafirme / alta resistência, tamanho altura: 0,20, tamanho largura x comprimento: 1,58 x 1,98, tecido de revestimento: misto algodão e viscose, tipo: espuma <b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	2,001.871,00	3.742,00	
2	Utensílios Domésticos	Colchão	características adicionais: tecido antialérgico (antifungo/antimofo/antiácaro), densidade: d-33, material: espuma extrafirme / alta resistência, tamanho altura: 0,20, tamanho largura x comprimento: 1,38 x 1,88, tecido de revestimento: misto algodão e viscose, tipo: espuma <b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	3,00449,50	1.348,50	
3	Utensílios Domésticos	Colchão	características adicionais: tecido antialérgico (antifungo/antimofo/antiácaro), densidade: d-33, material: espuma poliuretano / convencional, tamanho altura: 0,18, tamanho largura x comprimento: 0,88 x 1,88, tecido de revestimento: 100% algodão, tipo: espuma <b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	4,00315,00	1.260,00	

## 3.2 Serviços

Nenhum serviço incluído.

## 4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**PAULO YGOR ROCHA RIBEIRO**

Agente de contratação

**5. Acompanhamento**

Nenhum acompanhamento incluído.

**6. Relacionamentos**

Nenhum relacionamento encontrado.



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
4ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE MECANIZADA  
COMPANHIA TENENTE-CORONEL JUVÊNCIO

Despacho Nº 543-Almox/4 CIA E CMB MEC

Jardim, MS, 28 de outubro de 2025.

**Assunto:** despacho do Fiscal Administrativo

1. Concordo com a demanda apresentada pelo Chefe do Setor de Material.
2. Encaminho o processo para a ciência e aprovação do Ordenador de Despesas

**RANGEL DEDÉ DE OLIVEIRA - 1º Ten**  
Fiscal Administrativo



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **1º Ten RANGEL DEDÉ DE OLIVEIRA**, em 28/10/2025, às 11:13 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

**Código de verificação: i9xj-o9U7-+94J-3Pv+**



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
4ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE MECANIZADA  
COMPANHIA TENENTE-CORONEL JUVÊNCIO

Despacho Nº 544-Almox/4 CIA E CMB MEC

Jardim, MS, 28 de outubro de 2025.

**Assunto:** despacho do Ordenador de Despesas

APROVO o Documento de Formalização da Demanda apresentado pelo Chefe do Setor de Material e determino ao Chefe da SALC que designe em Boletim Interno a Equipe de Planejamento da Contratação, conforme inciso VII, do Art. 3º, da IN SEGES/MGI nº58/2022.

**ANTÔNIO VALTER MARTINS JÚNIOR - Cap**  
Comandante da 4ª Companhia de Engenharia de Combate Mecanizada



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cap ANTÔNIO VALTER MARTINS JÚNIOR**, em 28/10/2025, às 11:14 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

**Código de verificação: f0z6-7lyC-HaCC-TNar**

\_\_\_ SIAFI2025-CONTABIL-DEMONSTRA-CONRAZAO (CONSULTA RAZAO POR C. CONTABIL) \_\_\_\_\_

01/10/25 08:39

USUARIO: VALTER

DATA EMISSAO : 30Set25 VALORIZACAO : 30Set25 NUMERO : 2025NC432813

UG EMITENTE : 167505 - DEPARTAMENTO GERAL DE PESSOAL - GESTOR

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL

UG/GESTAO FAVORECIDA : 167150 / 00001 - 4ª CIA ENG CMB MEC

OBSERVACAO

PLAN ASST SOC EX - PAFAM - AQUISIÇÃO DE COLCHÕES DESTINADOS A MODERNIZAR O

HT CFME DIEX Nº 1955-FISC ADM/S4/4 CIA E CMB MEC DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

EMPENHO EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS - APLICAR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE

NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300063	2	215846	1005000142	449052		167505	D5SAFUSASOC	7.800,00

LANCADO POR : 00373602138 - CIRINO

UG : 167505 30Set25 16:52

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

## MEX-4 COMPANHIA ENGENHARIA CMB MEC/MS

## Documento de Formalização da Demanda 106/2025

Número do Documento de Formalização da Demanda: 106/2025

## 1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Almoxarifado	03/11/2025 00:00	160150	PAULO YGOR ROCHA RIBEIRO
Descrição sucinta do objeto			
Aquisição de colchões destinados ao Hotel de Trânsito da Unidade, visando substituir os atuais em uso, que se encontram desgastados, garantindo conforto e adequada hospedagem aos usuários.			

## 2. Justificativa de Necessidade

A presente dispensa de licitação justifica-se pela necessidade de aquisição de colchões destinados ao Hotel de Trânsito da 4ª Companhia de Engenharia de Combate Mecanizada, tendo em vista que parte do mobiliário atualmente em uso encontra-se desgastado, comprometendo o conforto e as condições adequadas de hospedagem oferecidas aos militares, servidores e visitantes em trânsito nesta guarnição.

Trata-se de materiais de natureza padronizada, comparáveis entre si e passíveis de seleção com base exclusivamente nos preços ofertados, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União (Licitações e Contratos – Orientações e Jurisprudência do TCU, 4ª ed., p. 62), não havendo necessidade de avaliação técnica complexa.

A aquisição visa garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de hospedagem prestados pelo Hotel de Trânsito, atendendo ao interesse público e às normas administrativas vigentes. O valor total estimado de R\$ 7.800,00 enquadra-se no limite estabelecido pelo art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, sendo, portanto, dispensável a licitação por valor.

A presente contratação observará as disposições da Lei 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis, assegurando a legalidade, a economicidade e a vantajosidade do processo.

## 3. Materiais/Serviços

## 3.1 Materiais

Nº do item	Classe	PDM	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	Utensílios Domésticos		Colchão características adicionais: tecido antialérgico (antifungo/antimofo/antiácario), densidade: d-33, material: espuma extrafirme / alta resistência, tamanho altura: 0,20, tamanho largura x comprimento: 1,58 x 1,98, tecido de revestimento: misto algodão e viscose, tipo: espuma <b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	2,001.871,00	3.742,00	
2	Utensílios Domésticos		Colchão características adicionais: tecido antialérgico (antifungo/antimofo/antiácario), densidade: d-33, material: espuma extrafirme / alta resistência, tamanho altura: 0,20, tamanho largura x comprimento: 1,38 x 1,88, tecido de revestimento: misto algodão e viscose, tipo: espuma <b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	3,00449,50	1.348,50	
3	Utensílios Domésticos		Colchão características adicionais: tecido antialérgico (antifungo/antimofo/antiácario), densidade: d-33, material: espuma poliuretano / convencional, tamanho altura: 0,18, tamanho largura x comprimento: 0,88 x 1,88, tecido de revestimento: 100% algodão, tipo: espuma <b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	4,00315,00	1.260,00	

## 3.2 Serviços

Nenhum serviço incluído.

## 4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**PAULO YGOR ROCHA RIBEIRO**

Agente de contratação

**5. Acompanhamento**

Nenhum acompanhamento incluído.

**6. Relacionamentos**

Nenhum relacionamento encontrado.

## MEX-4 COMPANHIA ENGENHARIA CMB MEC/MS

**Estudo Técnico Preliminar 57/2025****1. Informações Básicas**

Número do processo: 64419.004139/2025-60

**2. Descrição da necessidade**

A aquisição de colchões destinados ao Hotel de Trânsito da 4ª Companhia de Engenharia de Combate Mecanizada visa suprir a necessidade de substituição dos materiais atualmente em uso, que se encontram desgastados e em condições inadequadas de utilização, comprometendo o conforto e o bem-estar dos usuários das acomodações.

O Hotel de Trânsito desempenha papel fundamental no acolhimento de militares, servidores e visitantes em missão ou trânsito pela guarnição, sendo essencial que as instalações ofereçam condições dignas de hospedagem, conforme os padrões de conforto e higiene estabelecidos pela Administração Militar.

A presente contratação busca garantir a continuidade dos serviços de hospedagem e a manutenção da qualidade das instalações, assegurando condições adequadas de descanso e bem-estar aos ocupantes, além de contribuir para a conservação do patrimônio e a boa imagem institucional do Exército Brasileiro.

**3. Área requisitante**

Área Requisitante	Responsável
Almoxarifado	Paulo Ygor Rocha Ribeiro
Hotel de Trânsito	Rangel Dedé de Oliveira

**4. Descrição dos Requisitos da Contratação****4.1. Especificações Técnicas e Padrões de Qualidade**

Deverão ser especificados no Termo de Referência os padrões mínimos de qualidade dos colchões, de forma a permitir concorrência entre produtos equivalentes em desempenho, segurança, conforto, durabilidade e conformidade legal.

Os itens deverão atender às normas técnicas brasileiras aplicáveis (ABNT NBR 13579 e correlatas), garantindo segurança, ergonomia e adequação ao uso institucional.

A padronização das especificações visa assegurar concorrência leal entre fornecedores, com vistas à seleção da proposta mais vantajosa em termos de qualidade e preço, conforme determina o art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

**4.2. Critérios de Sustentabilidade**

Sempre que possível, deverão ser observadas práticas de sustentabilidade, conforme o disposto no art. 25 da Lei nº 14.133/2021, incentivando o uso de materiais de baixo impacto ambiental, como espumas de produção controlada, revestimentos de fácil higienização e durabilidade ampliada.

Deverá ser exigido do fornecedor o atendimento às normas técnicas brasileiras vigentes, observando critérios de eficiência na produção, economia de recursos e redução de resíduos sólidos.

**4.3. Natureza da Contratação**

O objeto desta contratação, pelas suas características e finalidades, não possui natureza continuada, tratando-se de aquisição pontual de bens permanentes. Assim, não há necessidade de prorrogação contratual além da vigência comum de até 12 (doze) meses, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

## 5. Levantamento de Mercado

### 5.1 Fundamentação Legal

Conforme o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerando os preços constantes de bancos de dados públicos, as quantidades a serem contratadas, as peculiaridades do local de execução e a potencial economia de escala.

O §1º do mesmo artigo estabelece que, para fins de definição do valor estimado, poderão ser utilizados, de forma combinada ou não, os seguintes parâmetros:

I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no Painel de Preços ou no Banco de Preços em Saúde, disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II – contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização correspondente;

III – utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, tabelas de referência formalmente aprovadas pelo Poder Executivo Federal ou sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que constem data e hora de acesso;

IV – pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que as cotações não tenham sido obtidas há mais de seis meses;

V – pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, conforme regulamento.

### 5.2 Metodologia Aplicada

Para a formação do valor estimado do objeto, foram utilizados os parâmetros previstos nos incisos II e IV acima, a saber:

- Inciso II – Contratações similares pela Administração Pública:  
Foram consultadas contratações recentes realizadas por outras UASG, notadamente aquelas registradas no Painel de Preços do Governo Federal (Compras.gov.br), referentes à aquisição de colchões institucionais de densidade D33.
- Inciso IV – Pesquisa direta com fornecedores:  
Realizou-se pesquisa direta com três empresas do ramo, por meio de solicitação formal de cotação, considerando as especificações técnicas mínimas exigidas, a disponibilidade do produto e o prazo de entrega compatível com a necessidade da Unidade.

A escolha dos fornecedores pesquisados justifica-se pela localização regional (facilitando o transporte e entrega), disponibilidade de fornecimento e atendimento às normas técnicas da ABNT para colchões de uso institucional.

### 5.3 Resultado da Pesquisa

Fonte / Fornecedor	Descrição do Produto	Valor Unitário (R\$)	Qtde.	Valor Total (R\$)	Data da Cotação / Consulta
GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS S.A	COLCHÃO GAZIN PARIS D33 26cm 1.98m x 1.58m	R\$ 1.900,00	02	R\$ 3.800,00	28/10/2025
GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS S.A	COLCHÃO GAZIN SUPREME 18cm 1.88m x 1.28m	R\$ 1.000,00	02	R\$ 2.000,00	28/10/2025
GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS S.A	COLCHÃO GAZIN SUPREME D33 14cm 1.88m x 0.78m	R\$ 500,00	04	R\$ 2.000,00	28/10/2025
CINDERELA MOVEIS LTDA	COLCHÃO UMAFLEX 25cm 1.98m x 1.58m	R\$ 1.700,00	02	R\$ 3.400,00	29/10/2025
CINDERELA MOVEIS LTDA	COLCHÃO CELIFLEX D33 20cm 1.88m x 1.28m	R\$ 1.190,00	02	R\$ 2.380,00	29/10/2025
CINDERELA MOVEIS LTDA	COLCHÃO CELIFLEX D33 20cm 1.88m x 0.78m	R\$ 774,00	04	R\$ 3.096,00	29/10/2025
ROCHA & ROCHA COMERCIO VAREJISTA LTDA	COLCHÃO ORTOBOM D33 20cm			R\$	

(ORTOBOM)	1.98m x 1.58m	R\$ 2.400,00	02	4.800,00	29/10/2025
ROCHA & ROCHA COMERCIO VAREJISTA LTDA (ORTOBOM)	COLCHÃO ORTOBOM D33 20cm 1.88m x 1.28m	R\$ 1.846,79	02	R\$ 3.693,58	29/10/2025
ROCHA & ROCHA COMERCIO VAREJISTA LTDA (ORTOBOM)	COLCHÃO ORTOBOM D33 20cm 1.88 m x 0.78m	R\$ 1.125,39	04	R\$ 4.501,56	29/10/2025

#### 5.4 Conclusão do Levantamento

O levantamento de preços foi realizado de acordo com os parâmetros estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, resultando em valor de mercado médio compatível com as contratações públicas similares.

O valor estimado de R\$ 7.800,00 será adotado como referência para a contratação direta por dispensa de licitação, conforme o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de compra de bens de pequeno valor (inferior a R\$ 100.000,00).

## 6. Descrição da solução como um todo

A solução proposta consiste na aquisição de colchões novos de diferentes dimensões e densidades (D33), destinados ao Hotel de Trânsito da 4ª Companhia de Engenharia de Combate Mecanizada, visando substituir os atuais, que se encontram desgastados pelo uso prolongado, garantindo melhores condições de conforto, higiene e bem-estar aos usuários.

A contratação contemplará três tipos de colchões, conforme o levantamento de mercado realizado:

- Colchão Queen (1,98m x 1,58m) – densidade D33, altura aproximada de 20–26 cm;
- Colchão Casal (1,88m x 1,28m) – densidade D33, altura aproximada de 18–20 cm;
- Colchão solteiro padrão (1,88m x 0,78m) – densidade D33, altura aproximada de 14–20 cm.

Os colchões deverão atender às normas técnicas ABNT NBR 13579-1 e 13579-2, que tratam dos requisitos e métodos de ensaio para colchões de espuma flexível de poliuretano, além de apresentarem certificação do INMETRO, assegurando conformidade quanto à segurança, durabilidade e qualidade.

A solução escolhida atende de forma integral à necessidade identificada no DFD e nos itens anteriores deste ETP, sendo a aquisição direta por dispensa de licitação, conforme o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o procedimento mais adequado, considerando o valor estimado de R\$ 7.800,00, inferior ao limite legal para contratações de pequeno valor.

O fornecimento será único e imediato, mediante entrega dos colchões no Almoarifado da 4ª Companhia de Engenharia de Combate Mecanizada, localizada na Rua Tenente Ari Rodrigues, 252, Centro, Jardim-MS, Cep: 79240-000, com registro e controle de vida útil no Sistema de Gestão de Materiais, permitindo o acompanhamento do ciclo de utilização e a destinação final adequada dos materiais substituídos.

A adoção dessa solução trará os seguintes benefícios:

- Elevação da qualidade do serviço de hospedagem prestado pelo Hotel de Trânsito;
- Melhoria das condições de descanso e bem-estar dos militares e visitantes;
- Redução de custos de manutenção e reposição a curto prazo;
- Valorização do patrimônio público e fortalecimento da imagem institucional da Força Terrestre.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa das quantidades a serem adquiridas foi realizada com base na necessidade operacional do Hotel de Trânsito da 4ª Companhia de Engenharia de Combate Mecanizada, considerando a quantidade de leitos existentes, a substituição de colchões desgastados e a padronização dos materiais.

Com base no levantamento do almoarifado e inspeção física das instalações, as quantidades estimadas para aquisição são:

Tipo de Colchão	Dimensão (m)	Quantidade	Justificativa
Colchão Queen	1,98 x 1,58	2	Substituição de colchões desgastados nos quartos de casal do Hotel de Trânsito.
Colchão Casal	1,88 x 1,28	2	Substituição de colchões em quartos destinados a dois ocupantes, garantindo padrão de conforto.

Colchão Solteiro Padrão	1,88 x 0,78	4	Substituição de colchões desgastados em quartos de ocupação individual e casal, mantendo capacidade total de hospedagem.
-------------------------	-------------	---	--

Total estimado de colchões a serem adquiridos: 8 unidades

A quantidade foi dimensionada para atender integralmente a demanda atual, permitindo a substituição imediata dos colchões em uso sem comprometer o funcionamento do Hotel de Trânsito e garantindo a manutenção de padrões de conforto e higiene.

O cálculo da estimativa está fundamentado em inspeção física, registros de uso, durabilidade média dos colchões atuais e pesquisa de mercado quanto à disponibilidade dos produtos e prazos de entrega.

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 7.800,00

A estimativa do valor da contratação é de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais). Os valores estimados da contratação estão relacionados no Anexo 1.

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Em regra, conforme o inciso VIII, do § 1º, do Art. 18, da Lei nº 14.133/2021, e o Art. 7º, inciso VII, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 40/2020, as contratações deverão ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala.

9.2 No presente caso, entretanto, não há viabilidade técnica nem econômica para o parcelamento do objeto, tendo em vista que a aquisição refere-se à compra pontual e única de colchões de diferentes tamanhos destinados ao Hotel de Trânsito da 4ª Companhia de Engenharia de Combate Mecanizada, todos de mesma natureza e finalidade.

9.3 O fornecimento conjunto permite a uniformização da qualidade e do padrão de conforto, bem como simplifica a logística de recebimento e controle patrimonial, além de reduzir custos administrativos e garantir maior eficiência na execução contratual.

9.4 Dessa forma, opta-se pela aquisição não parcelada, englobando todos os itens em um único processo de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação de pequeno valor.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 A presente contratação é autônoma, não possuindo relação de dependência direta com outras contratações existentes ou planejadas pela 4ª Companhia de Engenharia de Combate Mecanizada.

10.2 Embora o objeto contribua para a melhoria das condições de hospedagem do Hotel de Trânsito da Unidade, sua execução não depende de aquisições complementares, podendo ser realizada de forma independente e imediata, conforme a disponibilidade orçamentária.

10.3 Ressalta-se, contudo, que existem contratações correlatas que complementam a gestão e manutenção das instalações do Hotel de Trânsito, tais como:

- Aquisição de materiais de limpeza e higiene;
- Contratações de serviços de manutenção predial e mobiliário;
- Aquisição de roupas de cama, travesseiros e acessórios de dormitório, quando necessários.

10.4 Tais contratações, entretanto, não configuram interdependência técnica ou contratual, sendo apenas ações complementares à adequada operação e conservação das instalações da Organização Militar.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação está alinhada ao planejamento logístico e administrativo da Organização Militar, visando garantir condições adequadas de habitabilidade e bem-estar ao efetivo, conforme as normas internas do Exército Brasileiro relativas à manutenção das instalações e ao conforto da tropa.

A aquisição de colchões visa atender à necessidade de reposição e padronização dos materiais de alojamento, assegurando que todos os militares disponham de condições apropriadas de descanso, fator essencial para o bom desempenho das atividades operacionais e administrativas.

Além disso, a contratação encontra-se em consonância com os princípios de eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos, contribuindo para o cumprimento das metas institucionais relacionadas à qualidade de vida e à preservação da saúde do efetivo.

Por fim, a presente aquisição está inserida no planejamento anual de suprimento da Unidade, atendendo às previsões de consumo e às diretrizes do Sistema de Material do Exército, sem sobreposição a outras demandas ou contratações similares.

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A aquisição dos colchões para o Hotel de Trânsito da 4ª Companhia de Engenharia de Combate Mecanizada proporcionará os seguintes benefícios:

1. Melhoria do conforto e bem-estar dos usuários: Proporciona condições adequadas de descanso para militares e visitantes, contribuindo para a recuperação física e desempenho operacional.
2. Padronização do mobiliário: Todos os colchões atenderão às mesmas especificações de densidade, dimensões e normas técnicas, garantindo uniformidade e qualidade nos alojamentos.
3. Higiene e durabilidade: Materiais novos e certificados conforme ABNT e INMETRO asseguram maior durabilidade e facilidade de manutenção, reduzindo riscos de contaminação e promovendo um ambiente mais seguro e saudável.
4. Eficiência na gestão de recursos: A substituição de colchões desgastados diminui custos de manutenção corretiva e reposição emergencial, contribuindo para o uso racional e econômico dos recursos públicos.
5. Valorização do patrimônio público: A renovação dos colchões preserva o valor dos bens móveis da Unidade, garantindo que permaneçam em condições adequadas de uso e prolongando seu ciclo de vida.
6. Cumprimento de normas e padrões institucionais: Atende aos regulamentos internos do Exército e às normas técnicas vigentes, reforçando a conformidade legal e a qualidade dos serviços prestados.
7. Agilidade e praticidade: A aquisição por dispensa de licitação permite o fornecimento rápido e centralizado, garantindo que os colchões estejam disponíveis imediatamente para uso, sem interrupção das atividades do Hotel de Trânsito.

## 13. Providências a serem Adotadas

Para a execução da presente contratação, deverão ser adotadas as seguintes providências:

1. Autorização e abertura do processo administrativo: Registrar formalmente a necessidade de aquisição no sistema interno da Unidade, incluindo os levantamentos de preço e justificativa técnica.
2. Elaboração do Termo de Referência / Estudo Técnico Preliminar: Formalizar todas as especificações dos colchões, quantidades, critérios de qualidade, normas técnicas aplicáveis, prazos de entrega e condições de garantia.
3. Procedimento de dispensa de licitação: Seguir o previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em virtude do valor estimado de R\$ 7.800,00.
4. Cotação de preços e pesquisa de mercado: Confirmar valores junto a fornecedores, garantindo compatibilidade com o mercado e registrando todas as consultas e justificativas da escolha dos fornecedores.
5. Autorização orçamentária e empenho: Verificar disponibilidade de recursos financeiros para a aquisição e efetuar o empenho do valor estimado no sistema de gestão orçamentária da Unidade.
6. Formalização da contratação: Emitir a ordem de fornecimento ao fornecedor selecionado, estabelecendo prazo de entrega, condições de transporte, recebimento e assinatura do termo de compromisso.
7. Recebimento e conferência dos colchões: Realizar a conferência quantitativa e qualitativa dos colchões entregues, emitindo o Termo de Recebimento e Exame de Material (TREM), se necessário, para registro patrimonial.
8. Registro e controle patrimonial: Incluir os colchões no Sistema de Gestão de Materiais, controlando seu ciclo de utilização e garantindo a destinação adequada dos colchões substituídos.
9. Acompanhamento da garantia e manutenção: Garantir que qualquer defeito de fabricação ou vício seja reparado dentro do prazo da garantia fornecida, acompanhando a execução das responsabilidades do fornecedor.
10. Relatórios finais e arquivamento: Consolidar toda a documentação referente à contratação, desde a dispensa de licitação até a entrega e conferência do material, para fins de auditoria e fiscalização.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 A aquisição dos colchões para o Hotel de Trânsito da 4ª Companhia de Engenharia de Combate Mecanizada não apresenta impactos ambientais significativos, uma vez que se trata de bens de consumo de natureza pontual e de pequeno porte, destinados ao uso interno em instalações administrativas e de hospedagem.

14.2 Recomenda-se, no entanto, que a destinação dos colchões substituídos siga critérios de responsabilidade ambiental, conforme legislação vigente, priorizando:

- Doação a instituições sociais quando em bom estado de uso;
- Encaminhamento para empresas de reciclagem ou reutilização de materiais, quando não aproveitáveis;
- Evitar descarte em locais inadequados, prevenindo a contaminação do solo ou água.

14.3 Além disso, os colchões a serem adquiridos deverão atender às normas técnicas brasileiras (ABNT NBR 13579-1 e 13579-2) e possuir certificação INMETRO, garantindo que o material seja seguro, durável e fabricado com padrões que minimizem impactos ambientais na sua produção e utilização.

14.4 A implementação destas medidas contribui para a responsabilidade socioambiental da Unidade, alinhando a contratação às boas práticas de sustentabilidade e ao compromisso do Exército Brasileiro com o uso racional de recursos e preservação do meio ambiente.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

A aquisição dos colchões para o Hotel de Trânsito da 4ª Companhia de Engenharia de Combate Mecanizada é viável sob os aspectos técnico, econômico e legal, pelos seguintes motivos:

#### 1. Viabilidade Técnica:

- Os colchões a serem adquiridos possuem especificações claras e padronizadas, atendendo às normas técnicas da ABNT (NBR 13579-1 e 13579-2) e à certificação do INMETRO, garantindo qualidade, durabilidade e segurança;
- A instalação e utilização dos colchões não demandam modificações estruturais nos alojamentos existentes;
- O fornecimento único e imediato atende à necessidade operacional, permitindo substituição rápida dos materiais desgastados.

#### 2. Viabilidade Econômica:

- O valor estimado de R\$ 7.800,00 é compatível com o mercado, conforme levantamento de preços realizado junto a diferentes fornecedores e contratações similares;
- A aquisição por dispensa de licitação permite redução de custos administrativos e agilidade na execução, sem comprometer a competitividade ou a transparência;
- A substituição de colchões antigos minimiza gastos futuros com manutenção corretiva e reposição emergencial.

#### 3. Viabilidade Legal:

- O processo observa o disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação para contratações de pequeno valor;
- Todas as etapas do processo, desde a pesquisa de mercado até o recebimento e registro patrimonial, estão fundamentadas nas normas legais e regulamentos internos do Exército Brasileiro.

Dessa forma, a presente contratação apresenta plena viabilidade, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, legalidade e interesse público, garantindo que a Administração Pública obtenha os melhores resultados com segurança e transparência.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**PAULO YGOR ROCHA RIBEIRO**

Agente de contratação



*Assinou eletronicamente em 29/10/2025 às 16:44:51.*

MEX-4 COMPANHIA ENGENHARIA CMB MEC/MS

# Matriz de Gerenciamento de Riscos 62/2025

## 1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos

Responsável pela Edição

Data de Criação

62/2025

PAULO YGOR ROCHA RIBEIRO

29/10/2025 16:16

Objeto da Matriz de Riscos

Aquisição de colchões novos de diferentes dimensões e densidades, destinados ao Hotel de Trânsito da 4ª Companhia de Engenharia de Combate Mecan

## 2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

## 3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Pesquisa de preços insuficiente ou desatualizada	Cotação limitada ou desconsideração de fontes confiáveis	Planejamento	Administração	Médio	

**Impactos**

1

Pode comprometer a compatibilidade com os preços de mercado, gerar questionamentos administrativos ou auditorias, atrasando a aprovação do processo

**Ações Preventivas**

P-01

Realizar cotação com pelo menos 3 fornecedores; registrar data e fonte da pesquisa; justificar escolhas **Responsável:** PAULO YGOR ROCHA RIBEIRO

**Ações de Contingência**

C-01

Complementar pesquisa com novas cotações; documentar justificativas para auditoria **Responsável:** PAULO YGOR ROCHA RIBEIRO

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Custos acima do estimado	Alteração de preço pelo fornecedor ou cálculo incorreto	Planejamento	Administração	Baixo	

**Impactos**

1

Pode exigir ajustes orçamentários

**Ações Preventivas**

P-01

Confirmar preços médios ponderados; validar pesquisa de mercado **Responsável:** PAULO YGOR ROCHA RIBEIRO

**Ações de Contingência**

C-01

Negociar ajustes de valor com fornecedor; autorizar empenho somente após conferência **Responsável:** PAULO YGOR ROCHA RIBEIRO

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Fraudes ou irregularidades na contratação	Falta de documentação adequada ou fiscalização insuficiente	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio	

**Impactos**

1

Compromete legalidade e transparência

**Ações Preventivas**

P-01

Seguir procedimento formal de dispensa; documentar cotações e justificativas **Responsável:** PAULO YGOR ROCHA RIBEIRO

**Ações de Contingência**

C-01

Auditoria interna; cancelamento ou retificação da contratação **Responsável:** PAULO YGOR ROCHA RIBEIRO

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Entrega de colchões com especificações divergentes	Falha na conferência ou erro de fabricação	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio	

**Impactos**

1

Impacta conforto, higiene e segurança dos usuários

**Ações Preventivas**

P-01

Conferir especificações no pedido; exigir certificação INMETRO **Responsável:** PAULO YGOR ROCHA RIBEIRO

**Ações de Contingência**

C-01

Substituição do produto ou retorno ao fornecedor; registro de ocorrência **Responsável:** PAULO YGOR ROCHA RIBEIRO

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	Fornecedor não entregar no prazo	Problemas logísticos ou indisponibilidade de estoque	Gestão de Contrato	Administração	Médio	
<b>Impactos</b>						
1	Atrasos comprometem a disponibilidade de colchões					
<b>Ações Preventivas</b>						
P-01	Confirmar prazo de entrega no pedido; manter comunicação constante			<b>Responsável: PAULO YGOR ROCHA RIBEIRO</b>		
<b>Ações de Contingência</b>						
C-01	Solicitar entrega expressa ou fornecedor alternativo			<b>Responsável: PAULO YGOR ROCHA RIBEIRO</b>		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-06	Colchões com defeito de fabricação	Material de baixa qualidade ou defeito na produção	Gestão de Contrato	Administração	Médio	
<b>Impactos</b>						
1	Necessidade de acionar garantia, atrasando uso					
<b>Ações Preventivas</b>						
P-01	Exigir garantia mínima; conferir produtos na entrega			<b>Responsável: PAULO YGOR ROCHA RIBEIRO</b>		
<b>Ações de Contingência</b>						
C-01	Acionar garantia; substituir colchões defeituosos imediatamente			<b>Responsável: PAULO YGOR ROCHA RIBEIRO</b>		

#### 4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

#### 5. Responsáveis / Assinantes

##### Equipe de Planejamento

**PAULO YGOR ROCHA RIBEIRO**

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 29/10/2025 às 16:45:07.

## MEX-4 COMPANHIA ENGENHARIA CMB MEC/MS

## Termo de Referência 84/2025

## Informações Básicas

**Número do artefato** UASG 84/2025  
**Editado por** PAULO YGOR ROCHA RIBEIRO  
**Atualizado em** 30/10/2025 12:29 (v 0.5)  
**Status** CONCLUIDO

## Outras informações

**Categoria** II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes  
**Número da Contratação**  
**Processo Administrativo** 64419.004139/2025-60

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação direta, por dispensa de licitação, para aquisição de colchões novos de diferentes dimensões e densidades (D33), destinados ao Hotel de Trânsito da 4ª Companhia de Engenharia de Combate Mecanizada, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND	QTD	VALOR UNIT ESTIMADO MÉDIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	COLCHÃO QUEEN (1,98M X 1,58M) – D33, ALTURA 20–26 CM, CERTIFICAÇÃO INMETRO E ABNT NBR 13579-1/2	459443	UND	02	R\$ 1.666,33	R\$ 3.332,66
02	COLCHÃO CASAL (1,88M X 1,28M) – D33, ALTURA 18–20 CM, CERTIFICAÇÃO INMETRO E ABNT NBR 13579-1/2	459451	UND	02	R\$ 1.130,00	R\$ 2.260,00
03	COLCHÃO SOLTEIRO (1,88M X 0,78M) – D33, ALTURA 14–20 CM, CERTIFICAÇÃO INMETRO E ABNT NBR 13579-1/2	459468	UND	04	R\$ 657,67	R\$ 2.630,68
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>						R\$ 8.223,34

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme definição do inciso XXVII do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021, e justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar (ETP), por possuírem especificações usuais no mercado e desempenho padronizado, permitindo comparação objetiva entre as propostas.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme o disposto no Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, e observadas as orientações do Acórdão TCU nº 1.214/2013 – Plenário, que veda a aquisição de bens que não atendam ao princípio da economicidade.

1.4. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da nota de empenho, conforme disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado dentro do exercício orçamentário, se necessário à liquidação das obrigações assumidas.

1.5. O fornecimento dos bens não possui caráter continuado, uma vez que se trata de aquisição pontual de materiais permanentes, destinados à reposição de itens desgastados. Assim, a vigência plurianual não se aplica a esta contratação.

1.6. As regras relativas à entrega, garantia e recebimento definitivo dos bens estão descritas neste Termo de Referência, o qual servirá como documento orientador para execução da contratação, na ausência de contrato formal, conforme o disposto no art. 95, § 2º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, e demais dispositivos aplicáveis.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), apêndice integrante deste Termo de Referência, elaborado nos termos dos arts. 18 a 20 da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 65/2021.

2.2. O objeto da contratação não estava previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) 2025, uma vez que não havia previsão de substituição dos colchões do Hotel de Trânsito da 4ª Companhia de Engenharia de Combate Mecanizada.

Entretanto, diante da necessidade emergente e devidamente justificada no Estudo Técnico Preliminar, a demanda será inserida no PCA, conforme o art. 16 do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, que permite a inclusão de novas contratações durante o exercício, mediante justificativa aprovada pela autoridade competente.

2.3. A contratação direta, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, mostra-se a medida mais adequada, considerando:

I – O valor total estimado de R\$ 8.223,34, inferior ao limite legal para dispensa de licitação;

II – O custo elevado do frete para entrega no município de Jardim/MS, o que impacta significativamente o valor final do fornecimento quando comparado a fornecedores de outras regiões;

III – A ausência de pregões ou atas de registro de preços vigentes no âmbito do Estado do Mato Grosso do Sul que contemplem o objeto da presente contratação;

IV – As diversas tentativas frustradas de adesão a atas de outras Organizações Militares e órgãos civis, devido à expiração de vigência, falta de saldo ou negativa de entrega pelos fornecedores.

2.4. Assim, a aquisição direta junto a fornecedor que ofereça entrega imediata e atenda aos padrões técnicos exigidos representa a solução mais vantajosa, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, previstos no art. 11, incisos II e III, da Lei nº 14.133/2021.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **Sustentabilidade**

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, com base no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e nas boas práticas da Administração Pública:

4.1.1. Os colchões deverão ser produzidos com espumas certificadas, que atendam aos limites de emissão de compostos orgânicos voláteis (COV), contribuindo para a redução de impactos ambientais e à melhoria da qualidade do ar interno.

4.1.2. As embalagens utilizadas para transporte e entrega deverão ser recicláveis ou reutilizáveis, preferencialmente confeccionadas em papelão, polietileno ou materiais biodegradáveis, conforme disponibilidade de mercado.

4.1.3. O fornecedor deverá priorizar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados na produção e transporte, observando as normas da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

#### **Indicação de marcas ou modelos**

4.2. Na presente contratação não será feita indicação de marca específica, sendo aceitas quaisquer marcas e modelos que atendam às especificações técnicas mínimas definidas neste Termo de Referência, quais sejam:

Colchões de espuma de densidade D33, nas dimensões informadas;

Conformidade com as normas ABNT NBR 13579-1 e 13579-2;

Certificação do INMETRO válida e emitida em território nacional.

#### **Da exigência de carta de solidariedade**

4.3. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida do licitante/interessado provisoriamente classificado em primeiro lugar, nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

#### **Subcontratação**

4.4. Não será admitida subcontratação do objeto contratual, conforme disposto no art. 121, §1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de fornecimento direto de bens, cuja execução deverá ser integralmente realizada pela contratada.

#### **Garantia da contratação**

4.5. Não haverá exigência de garantia da contratação, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista o baixo valor estimado da aquisição e o enquadramento da despesa como compra de pequeno valor, conforme fundamentação constante do Estudo Técnico Preliminar.

4.6. Todavia, será exigida do fornecedor a garantia de qualidade do produto pelo período mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação ou vícios ocultos.

#### **Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:**

4.7. Considerando que se trata de contratação direta por dispensa de licitação, não se aplica a reserva de cotas prevista no art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 8.538/2015, sem prejuízo da participação preferencial de fornecedores locais de pequeno porte, caso comprovem regularidade fiscal e capacidade de fornecimento.

#### **Margem de preferência**

4.8. O objeto da presente contratação não se enquadra em margens de preferência definidas pela Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável – CICS, por se tratar de bem manufaturado nacional de fornecimento comum, sem percentual de preferência específico estabelecido.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **Condições de Entrega**

5.1. O prazo de entrega dos bens será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da Nota de Empenho, em remessa única, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar formalmente as razões do atraso com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, para que eventual pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito ou força maior, devidamente justificadas.

5.3. Os bens deverão ser entregues no Almoxarifado da 4ª Companhia de Engenharia de Combate Mecanizada, localizado na Rua Tenente Ari Rodrigues, nº 252, Centro – Jardim/MS – CEP 79240-000, no horário de expediente administrativo (09h30 às 12h e 13h às 16h30).

5.4. A entrega será acompanhada de nota fiscal, termo de garantia e manual técnico (quando aplicável), cabendo à Administração realizar conferência física e documental dos itens entregues antes do recebimento definitivo.

#### **Garantia, manutenção e assistência técnica**

5.5. O prazo de garantia contratual dos bens será de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.6. Caso o prazo de garantia oferecido pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia pelo período restante, de forma a assegurar o cumprimento do prazo mínimo exigido.

5.7. A garantia será prestada com vistas a manter os colchões em perfeitas condições de uso, sem ônus adicional para a Administração, abrangendo eventuais defeitos de fabricação, falhas de material ou vícios ocultos.

5.8. As peças ou partes que apresentarem vício ou defeito durante o período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas e originais, de padrão de qualidade igual ou superior às peças de fabricação.

5.9. Uma vez notificado, o fornecedor deverá realizar a substituição do item defeituoso no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da notificação formal pela Administração.

5.10. O custo referente ao transporte dos bens cobertos pela garantia será de responsabilidade exclusiva do fornecedor, incluindo eventuais despesas de retirada e reentrega.

5.11. O prazo da garantia contratual é autônomo e independente da vigência da contratação, podendo ensejar a aplicação de penalidades caso o fornecedor descumpra as obrigações assumidas, mesmo após o término da vigência da Nota de Empenho.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Fiscalização**

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

### **Fiscalização Técnica**

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

### **Fiscalização Administrativa**

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

#### **Gestor do Contrato**

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

7.2.4.2. Moratória, de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total da contratação, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando aplicável.

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção da contratação por descumprimento ou cumprimento irregular de suas obrigações, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor total da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total da entrega, prevista na alínea “c”, de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor total da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita na alínea “b”, de 8% (oito por cento) a 12% (doze por cento) do valor total da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória, para a infração descrita na alínea “d”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor total da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a” (inexecução parcial sem dano grave), de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da parcela inadimplida, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:

7.2.4.7.1. Entrega parcial dos colchões fora das dimensões ou densidade especificadas (ABNT NBR 13579-1/2);

7.2.4.7.2. Falta de apresentação do termo de garantia ou certificação do INMETRO;

7.2.4.7.3. Acondicionamento inadequado do material durante o transporte que ocasione danos ao produto.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4.os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## 8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

### Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5. o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-E de correção monetária.

### **Forma de pagamento**

8.22. pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.[A5]

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **Antecipação de pagamento**

8.27. Não será permitida antecipação de pagamento nesta contratação, por se tratar de aquisição pontual e de pequeno valor, salvo decisão fundamentada e aprovada pela autoridade competente em casos excepcionais.

### **Cessão de Crédito**

8.28. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.28.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.28.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.28.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.28.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.29. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

### **Reajuste**

8.30. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 28/10/25.

8.31. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.32. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.33. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.34. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.35. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.36. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.37. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

9.1. O fornecedor será selecionado por contratação direta, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, tendo em vista que o valor estimado da contratação é inferior ao limite legal para compras de pequeno valor.

A opção pela contratação direta também se justifica em razão:

- do elevado custo de frete para entrega no município de Jardim/MS, o que restringe a competitividade em certames eletrônicos nacionais;
- da ausência de pregões vigentes no Estado de Mato Grosso do Sul para o objeto pretendido;
- e das diversas tentativas frustradas de adesão a atas de registro de preços, devidamente documentadas no processo administrativo.

Dessa forma, a contratação direta revela-se a solução mais vantajosa e eficiente para atender à necessidade urgente de substituição dos colchões do Hotel de Trânsito.

### **Forma de fornecimento**

9.2. O fornecimento do objeto será integral (remessa única), devendo a contratada realizar a entrega total dos colchões conforme os prazos e condições definidos neste Termo de Referência.

### **Critérios de aceitabilidade de preços**

9.3. Os preços serão julgados com base no menor preço global, observando-se os valores de referência obtidos na pesquisa de mercado e apresentados no Estudo Técnico Preliminar.

9.4. Serão considerados aceitáveis os preços que não ultrapassem os valores médios unitários obtidos a partir da pesquisa com, no mínimo, três fornecedores, conforme planilha de levantamento de preços anexa ao presente Termo de Referência.

### **Exigências de habilitação**

9.5. Para fins de habilitação e celebração da contratação, o fornecedor deverá comprovar regularidade jurídica e fiscal, conforme segue:

#### **I – Habilitação jurídica:**

Cópia do contrato social ou ato constitutivo atualizado, devidamente registrado;

Documento de identificação do(s) representante(s) legal(is) da empresa.

#### **II – Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

Certidão de regularidade fiscal conjunta da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (RFB/PGFN);

Certidão de regularidade do FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

Certidão estadual ou municipal de regularidade tributária, conforme o domicílio da empresa;

Comprovante de enquadramento no Simples Nacional ou CCMEI, quando aplicável.

#### **III – Qualificação técnica:**

Comprovação de que o produto ofertado possui certificação do INMETRO e atende às normas ABNT NBR 13579-1 e 13579-2;

Declaração de capacidade logística para entrega dos produtos no endereço da Rua Tenente Ari Rodrigues, nº 252, Jardim/MS.

#### **IV – Disposições gerais:**

Os documentos poderão ser apresentados em meio eletrônico, sendo admitida a verificação por meio do SICAF;

Constatada irregularidade, será concedido ao fornecedor prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização, prorrogável por igual período, a critério da Administração;

Todos os documentos deverão estar válidos na data da assinatura da contratação.

## **10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), conforme custos unitários apurados na pesquisa de preços constante do Estudo Técnico Preliminar, e detalhados na tabela do item 1.1 deste Termo de Referência.

10.2. O valor de R\$ 7.800,00 representa o limite orçamentário disponível para a aquisição, sendo o teto máximo para julgamento das propostas no procedimento de dispensa de licitação.

10.3. A estimativa de custo levou em consideração:

- os preços médios obtidos nas três cotações válidas de mercado (Gazin, Cinderela Móveis e Rocha & Rocha);
- os custos logísticos de entrega no endereço da Rua Tenente Ari Rodrigues, nº 252, Jardim/MS;
- e o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de riscos anexa ao processo administrativo.

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, no âmbito do Comando do Exército – 4ª Companhia de Engenharia de Combate Mecanizada.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

I) Gestão/Unidade: 160150 – 4ª Companhia de Engenharia de Combate Mecanizada;

II) Fonte de Recursos: 1005000142;

III) Programa de Trabalho: 215846

IV) Elemento de Despesa: 449052 – Material Permanente;

V) Plano Interno: D5SAFUSASOC.

11.3. A dotação orçamentária acima indicada refere-se ao exercício de 2025, e o empenho será emitido previamente à assinatura da nota de empenho correspondente, em conformidade com o disposto no art. 7º, §2º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021.

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas, uma vez que o custo estimado da contratação e demais dados administrativos possuem caráter público, em conformidade com o princípio da publicidade previsto no art. 5º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e com a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação).

12.2. Este Termo de Referência integra processo de dispensa de licitação, referente à aquisição de colchões novos destinados ao Hotel de Trânsito da 4ª Companhia de Engenharia de Combate Mecanizada, conforme condições, especificações e justificativas constantes neste instrumento e em seus anexos (Estudo Técnico Preliminar, Matriz de Riscos e Pesquisa de Preços).

Jardim, 30 de outubro de 2025.

---

PAULO YGOR ROCHA RIBEIRO - 2º Ten

## 13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

**Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024**

### 1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas na Autorização de Contratação Direta e/ou no Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

## 2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da data de emissão da Nota de Empenho, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, abrangendo o fornecimento, recebimento, garantia contratual e responsabilidades pós-entrega.

2.2. Por se tratar de fornecimento pontual e entrega integral em remessa única, não se prevê prorrogação contratual além do prazo referido no subitem 2.1; qualquer prorrogação deverá ser formalizada mediante termo aditivo, desde que devidamente justificada e aprovada pela Autoridade Competente, observadas as hipóteses e limites legais.

2.3. O Contratado não terá direito subjetivo à prorrogação da contratação

## 3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período, conforme o art. 49 da Lei nº 9.784/1999, aplicada subsidiariamente à Lei nº 14.133/2021.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contado da data do protocolo do pedido, prorrogável de forma motivada por igual período, nos termos do art. 135 da Lei nº 14.133/2021.

3.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da abertura do processo, para assegurar o exercício do contraditório e da ampla defesa.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar os colchões conforme especificações técnicas, acompanhados, quando aplicável, de manual em língua portuguesa e termo de garantia;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

## 5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação extingue-se com o cumprimento das obrigações de ambas as partes.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo, a vigência poderá ser prorrogada até a conclusão do objeto, salvo quando houver culpa do Contratado, hipótese em que:

5.2.1. O Contratado será constituído em mora e sujeitar-se-á às sanções previstas;

5.2.2. A Administração poderá extinguir a contratação e adotar as medidas legais para continuidade da execução.

5.3. A contratação poderá ser extinta antecipadamente, sem ônus para o Contratante, quando faltar crédito orçamentário ou quando a continuidade deixar de ser vantajosa, com comunicação prévia de 2 (dois) meses, salvo motivo justificado e aceito pela Administração.

5.4. A extinção poderá também ocorrer por descumprimento previsto no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, assegurados contraditório e ampla defesa.

5.5. O termo de extinção será precedido, sempre que possível, de balanço das obrigações cumpridas, relação de pagamentos e apuração de indenizações ou multas devidas.

## 6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. FORO

8.1 Fica definido o Foro da Justiça Federal em Mato Grosso do Sul (3ª Região), Seção Judiciária de Campo Grande para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

## 14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, \_\_\_\_\_ declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere a Dispensa Eletrônica nº \_\_\_\_/20\_\_\_\_, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Jardim - MS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome e Cargo do Representante Legal)

## 15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**PAULO YGOR ROCHA RIBEIRO**

Agente de contratação



**Cinderela Moveis Ltda.**

CNPJ: 02.791.206/0001-02

Rua: Av. Duque de Caxias

Bairro: Centro N°642

IE:28.307.112-5

Jardim- MS

CEP: 79240-000

Tele-vendas:(67)99201-9149

e-mail: [cinderela-moveis@hotmail.com](mailto:cinderela-moveis@hotmail.com)

Este orçamento tem validade de 10 dias. Após este período, favor consulte-nos novamente.

Todos os preços informados estão expressos em Reais (R\$) e são exclusivos para este orçamento.

OBS: Prazo para entrega 60 dias podendo se estender mais 30 dias dependendo do fabricante.

Vendedor: **CLEUBER**

FONE: 67 99276-4593

<b>QUANTIDADE</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
02	COLCHÃO 158X25X1.98	UMAFLEX	R\$ 1.700,00	R\$ 3.400,00
04	COLCHÃO 78X20 D-33	CELIFLEX	R\$ 774,00	R\$ 3.096,00
02	COLCHÃO 128X20 D-33	CELIFLEX	R\$ 1.190,00	R\$ 2.380,00
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 8.876,00</b>
			<b>A VISTA</b>	<b>R\$ 8.250,00</b>

JARDIM, 29 DE OUTUBRO DE 2025

02 791.206/0001-02

CINDERELA MÓVEIS LTDA - ME

AV. DUQUE DE CAXIAS, 642  
CENTRO - CEP: 79.240-000  
JARDIM - MS



## ORÇAMENTO

A/ C : 4ª COMPANHIA ENGENHARIA DE COMBATE MECANIZADA.

produto	quantidade	Valor unitario	Valor total
Colchão Gazin Paris D33 26cm 1.98 x 1.58 cm	02	R\$ 1.900,00	R\$ 3.800,00
Colch. Gazin Supreme D28 0.18 cm .1.88 cm x 1.28 cm	02	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
Colch. Gazin Supreme D-33 14 cm 1.88 cm x 0.78 cm	04	R\$ 500,00	R\$ 2000,00

**TOTAL R\$ 7.800,00**

JARDIM – MS  
28/10/2025

**GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMÉSTICOS S/A**

77.941.490/0067-81  
GAZIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE  
MOVEIS E ELETRODOMÉSTICOS S.A  
Suqe de Gazias, 303- Centro  
67992590817 CEP 79240-000 - Jardim-MS

**EDINALDO SALES**

# Ortobom

## LOJAS ORTOBOM

AV. DUQUE DE CAXIAS, 465 - CENTRO - JARDIM - MS

CNPJ: 22.426.405/0001-29

FONE: (67) 3251-2942

## ORÇAMENTO

Cliente:	4ª CIA E CMB MEC	Estado:	MS
Endereço:		Telefone:	
Cidade:	JARDIM	CEP:	79240-000
CNPJ:		BAIRRO:	

Item	Quant	Descrição	Unitário	Total
1	4	COLCHÃO ORTOBOM TIPO: ESPUMA. METEIRAL: ESPUMA, DESNIDADE: D-33, TECIDO DE REVESTIMENTO: ALGODÃO/POLIESTER, TAMANHO LARGURA X COMPRIMENTO: 0,78 X 1,88M. TAMANHO ALTURA: 0,20CM SOLTEIRO	R\$ 1.125,39	R\$ 4.501,56
2	2	COLCHÃO ORTOBOM TIPO: ESPUMA. METEIRAL: ESPUMA, DESNIDADE: D-33, TECIDO DE REVESTIMENTO: ALGODÃO/POLIESTER, TAMANHO LARGURA X COMPRIMENTO: 1,28 X 1,88M. TAMANHO ALTURA: 0,20CM CASAL	R\$ 1.846,79	R\$ 3.693,58
3	2	COLCHÃO ORTOBOM TIPO: ESPUMA. METEIRAL: ESPUMA, DESNIDADE: D-33, TECIDO DE REVESTIMENTO: ALGODÃO/POLIESTER, TAMANHO LARGURA X COMPRIMENTO: 0,98 X 1,98M. TAMANHO ALTURA: 0,20CM QUEEN	R\$ 2.400,00	R\$ 4.800,00
4				R\$ -
5				R\$ -
6				R\$ -
7				R\$ -
8				R\$ -
9				R\$ -
10				R\$ -
11				R\$ -
12				R\$ -
13				R\$ -
14				R\$ -
15				R\$ -
16				R\$ -
17				R\$ -
18				R\$ -
19				R\$ -
20				R\$ -
21				R\$ -
22				R\$ -
23				R\$ -
24				R\$ -
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 12.995,14</b>

ROCHA E FERREIRA - ME  
LIDA - ME  
CNPJ 22.426.405/0001-29  
INSC. EST. 28.483.997 - 8

JARDIM - MS 29/10/2025  
JOÃO ERNESTO ROCHA.



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
4ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE MECANIZADA  
COMPANHIA TENENTE-CORONEL JUVÊNCIO

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 001/2025 - Processo 64419.004139/2025-60

Em 30/10/2025 às 11:39, faço anexar ao presente processo 64419.004139/2025-60, o(s) documento(s): 2025NC432813.pdf, DFD\_160150-000106-2025.pdf, ETP160150\_000057\_2025.pdf, MR160150\_000062\_2025.pdf, TR160150\_000084\_2025.pdf, Cinderela Moveis LTDA - orçamento.pdf, Gazin Indústria e Comércio de Móveis - orçamento.pdf, Lojas Ortobom - orçamento.pdf.

PAULO YGOR ROCHA RIBEIRO - 2º Ten  
Chefe do Almoxarifado



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
4ª BRIGADA DE CAVALARIA MECANIZADA  
4ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE MECANIZADA  
COMPANHIA TENENTE-CORONEL JUVÊNCIO

MAPA COMPARATIVO  
NUP: 64419.004139/2025-60

1. OBJETO

1.1. Aquisição de material de consumo para atender demanda do Hotel de Transito da OM.

2. DA MÉDIA DE PREÇO

2.1. Em cumprimento ao que prescreve o ART. 6º, XXIII, ALÍNEA 'I', DA LEI Nº 14.133/21, e art. 25, I, a, da Portaria Ministerial nº 305, de 24 de maio 1995, (IG 12-02), declaro sob as penas da lei que foi realizado pesquisa de preços visando atender as necessidades da 4ª Companhia de Engenharia de Combate Mecanizada, obtendo o valor estimado para o item, conforme descrito no quadro a seguir:

Item	Descrição	Und	Qtd	FORNECEDOR 1 02.791.206/0001-02 CINDERELA MOVEIS LTDA	FORNECEDOR 2 77.941.490/0001-81 GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS S.A	FORNECEDOR 3 22.426.405/0001-29 ROCHA & ROCHA COMERCIO VAREJISTA LTDA	Valor Unitário Máximo (R\$)	Valor Total Global (R\$)
01	COLCHÃO QUEEN (1,98M X 1,58M) – D33, ALTURA 20–26 CM, CERTIFICAÇÃO INMETRO E ABNT	Und	02	R\$ 1.700,00	R\$ 1.900,00	R\$ 2.400,00	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00

	NBR 13579-1/2							
02	COLCHÃO CASAL (1,88M X 1,28M) – D33, ALTURA 18–20 CM, CERTIFICAÇÃO INMETRO E ABNT NBR 13579-1/2	Und	02	R\$ 1.190,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.816,79	R\$ 1.335,60	R\$ 2.671,20
03	COLCHÃO SOLTEIRO (1,88M X 0,78M) – D33, ALTURA 14–20 CM, CERTIFICAÇÃO INMETRO E ABNT NBR 13579-1/2	Und	04	R\$ 774,00	R\$ 500,00	R\$ 1.125,39	R\$ 799,80	R\$ 3.199,20

### 3. DA METODOLOGIA UTILIZADA

**3.1.** A pesquisa foi realizada entre os dias 28 de outubro à 29 de outubro de 2025, atendendo assim, o art. 5º, inciso IV, da Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

**3.2.** Foi aplicado o cálculo da média para obtenção do valor estimado para a contratação.

### 4. DOS ANEXOS

**4.1.** O anexo deste relatório é a pesquisa de preço.

Jardim-MS, 06 de novembro de 2025.

JOÃO PEDRO DA ROCHA SANTOS MELO - 2º Tem  
Responsável pela Pesquisa de Preços



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
4ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE MECANIZADA  
COMPANHIA TENENTE-CORONEL JUVÊNCIO

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 002/2025 - Processo 64419.004139/2025-60

Em 07/11/2025 às 11:05, faço anexar ao presente processo 64419.004139/2025-60, o(s) documento(s): MAPA\_COMPARATIVO\_assinado.pdf.

RICARDO DE PAULA GUIMARÃES - 1º Ten  
Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos